



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ e a **INFOSEG MADALENENSE**, conforme autorizado no Processo nº 008/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.558.355/0001-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº.061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, Santa Maria Madalena, CEP: 28.770-000 e **INFOSEG MADALENENSE**, CNPJ nº 35.947.937/0001-53, estabelecida à Rua Jorge Marinelli, Arranchadouro, Nº 03 – Santa Maria Madalena - RJ, neste ato representada por **CAIO FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 284893005 DETRAN e inscrito no CPF nº 156247687-45, residente e domiciliado Rua Jorge Marinelli Tonassi, Arranchadouro, Nº 03 – Santa Maria Madalena - RJ, CEP 28.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Rede, Segurança da Informação e TI, Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, impressoras e periféricos) e dos programas (sistema operacional) pertencentes à Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ, autorizado no Processo nº 008/21, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Valor corrigido pelo Índice do IPCA de (10,06%), do contrato nº 005/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO – O Valor da prestação de serviços sofrerá alteração em (10,06%), conforme índice IPCA, relativo ao período de 12 (doze) meses, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do mesmo, em conformidade com o que prevê a Lei nº 8.666/93, e a cláusula Segunda Parágrafo único, do Contrato nº 005/21, ficando seu valor mensal instituído em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do Termo Aditivo é de 18 de março de 2022 com término em 18 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO – As partes ratificam integralmente os termos do contrato nº 005/2021, permanecendo as demais Cláusulas constantes na citada avença.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO- A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação de forma resumida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, 17 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
VEREADOR - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CAIO FERREIRA SILVA
INFOSEG MADALENENSE

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____